



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL N° 029/2020

TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR - TRS

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para a concessão do Trabalho em Regime Suplementar – TRS, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança-ES.

O Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 9.083/2020, de 28 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Nº 1.690/2019, de 02/05 2019, torna público e apresenta critérios para a inscrição que poderá resultar na Concessão de Trabalho em Regime Suplementar – TRS, **dos professores efetivos do magistério**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com localizações nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de inscrição dos professores efetivos, para a concessão do TRS, na regência de classe, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino será regulamentado por este edital.

1.2 A Concessão do TRS, ao servidor do magistério em regência de classe, objeto deste edital, será destinada na primeira e segunda etapa de educação básica, aqui relacionadas:

1.2.1 Educação Infantil;

1.2.2 Ensino Fundamental Regular.

2. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 A remuneração pelo exercício temporário de atividade do magistério em regência de classe será realizada mediante a concessão de Trabalho em Regime Suplementar, em conformidade ao disposto no artigo 15, da Lei nº 1.690/2019, de 02/05/2019.

2.2 Conforme previsto no artigo 12, da Lei nº 1.690/2019, o Trabalho em Regime Suplementar será concedido ao profissional do magistério efetivo, em até 19 (dezenove) horas, somando, portanto, o máximo de 44 horas semanais de trabalho do professor.

2.2.1 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal a que se refere o subitem 2.2 poderá ser modificada, ao longo do ano letivo, desde que respeitados os preceitos legais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para inscrição e concessão de Trabalho em Regime Suplementar:

3.1.1 Ser professor efetivo das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

3.1.2 Não acumular 02 (dois) cargos, incluindo o vínculo inativo;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.1.3 Ser portador de habilitação específica na disciplina para a qual se inscreve, conforme disposto no anexo II deste edital;

3.1.4 Inscrever-se em apenas uma disciplina/eixo temático.

3.2 Poderão inscrever-se professor no exercício da docência e na função de supervisor escolar e de coordenador de turno, desde que atendidos os requisitos legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição acontecerá no dia **26 de novembro de 2020**, com preenchimento do requerimento (anexo I) e entrega/apresentação dos documentos que comprovem a habilitação, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Comissão Especial, responsável pela condução do processo, no horário de 8 às 16h, conforme estabelece o cronograma (ANEXO IV).

4.2 Além do documento discriminado no anexo I, que valerá para contagem de pontos, o candidato deverá apresentar:

4.2.1 Documento de identidade, válido em todo território nacional.

4.2.2 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, juntamente da versão original, para conferência, ambos acompanhados de cópia do histórico escolar;

4.2.2.1 Professor que colou grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO** do DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

4.2.3 Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter poderes para inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSO, DESEMPATE, SELEÇÃO, E CHAMADA PARA CONCESSÃO DO TRS

5.1 Para classificação será considerado o maior tempo de serviço na função referente ao cargo efetivo.

5.2 Em caso de **recurso**, este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Especial, no dia 03 de dezembro/2020, no horário de 7h e 30min às 11h e 30min.

5.3 Para **desempate** considerar-se-á a seguinte ordem:

5.3.1 maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 A **seleção** de professores para o exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe, por meio de concessão do TRS, será de responsabilidade da Comissão Especial, nomeada por Portaria para tal finalidade.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4.1 A classificação **parcial** será divulgada no dia 02 de dezembro e a **final** no dia 15 de dezembro de 2020, no site www.boaesperanca.es.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.

5.5 A **chamada** para concessão do TRS será realizada **por Unidade de Ensino**, em observância à seleção final de classificados, considerando a carga horária existente na unidade.

5.5.1 Finalizada a chamada por Unidade de Ensino e ainda havendo carga horária disponível, dar-se-á continuidade, respeitada a classificação/seleção final geral.

5.5.1.1 O candidato impossibilitado de comparecer no dia da escolha, poderá ser representado por procurador público ou particular, com firma reconhecida e que conste do mandato poderes para representação neste processo.

5.6 As horas prestadas a título de Trabalho em Regime Suplementar - TRS são constituídas de horas-aula e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

5.7 Em caso de desistência da carga horária ou não aceitação da carga horária oferecida, o professor inscrito fica excluído do atual processo.

5.7.1 Não se aplica a exclusão do processo aos professores que estão impossibilitados de escolher devido a incompatibilidade de horário, permanecendo na mesma classificação.

5.8 O ato de concessão do Trabalho em Regime Suplementar para exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe é de competência do Prefeito Municipal.

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos portadores de Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, tem garantido o direito de lecionar, conforme especificado abaixo:

6.1.1 Ciências Sociais: Geografia e História;

6.1.2 Filosofia: História.

6.2 A inscrição do profissional implicará o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

6.3 A insuficiência de desempenho profissional, se evidenciada, acarretará a cessação imediata da concessão de Trabalho em Regime Suplementar, celebrada entre Município de Boa Esperança/Semed/Servidor.

6.4 A inscrição do profissional não assegura a concessão de Trabalho em Regime Suplementar.

6.5 Deverá o professor, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.6 Em caso de curso superior não previsto no anexo II deste Edital, mas que atenda a legislação vigente será analisado e considerado.

6.7 Qualquer regra aqui prevista poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.8 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

6.9 A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser requerida no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a partir da data da publicação deste Edital, até o dia **25 de novembro de 2020**, no horário de funcionamento do setor.

6.10 O documento comprobatório do tempo de serviço considerar-se-á como data limite, **30 de Outubro de 2020**.

Boa Esperança-ES, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL
Portaria N 9.083/2020, de 28/10/2020

Andréia Tambaroto Bitencourt - Membro

Gabriela Souza de Almeida - Membro

Fernanda Schwanz Pompermair - Membro

Maria das Graças de Oliveira Souza – Membro

Seledir Maria Piovezan Calegari - Presidente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
EDITAL 029/2020

Ao Presidente da Comissão Especial

INSCRIÇÃO Nº _____
(NÃO PREENCHER)

NOME: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____	
TEL: _____ E-MAIL: _____	
SITUAÇÃO DO PROFESSOR	
ESCOLA DE LOTAÇÃO: _____	
TURNO: _____	
DISCIPLINA/EIXO PRETENDIDO (A): _____	
TURNO: _____	

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:			
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de serviço no cargo/função efetivo.	0,5		

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Esperança - ES, 26 de novembro de 2020.

Assinatura do (a) Requerente

Assinatura do Membro da Comissão Especial

Quantidade de folhas _____



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

Nº	DISCIPLINA/EIXO	REQUISITOS/FORMAÇÃO
01	Eixo Temático (para atuar como Professor Itinerante Educação Infantil - Creche)	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil;
		Licenciatura Plena em Pedagogia, com apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008;
		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescidos de Curso de Pós – Graduação em Educação Infantil, caso esses cursos não habilitem para educação infantil; ou
		Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;
		Curso Normal em nível médio.
02	Arte Dramática/Música (Educação Infantil)	Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas citadas;
		Licenciatura Plena em Pedagogia, com o apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES Nº 9 de 4/10/2007 e nº 2 de 26/06/2008;
		Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;
03	Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Educação Física ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada.
04	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
05	Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Licenciatura Curta em Educação Artística;
		Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Artes Visuais;
		Licenciatura Plena em Educação Artística;
06	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
07	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática.
08	História	Licenciatura Plena em História ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Graduados em Filosofia (iniciada antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Graduação em Ciências Sociais;
		Estudante a partir do 5º período do curso de História.
09	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Graduação em Ciências Sociais (iniciada antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001);
		Estudante a partir do 5º período do curso de Geografia.
10	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Licenciatura Plena em Letras – Português/Inglês;
		Estudante a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês.
11	Projeto de Leitura (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação séries iniciais);
		Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;
		Licenciatura Plena em Letras.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 029/2020

TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO	23 de novembro de 2020.
REQUERIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO-SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA	A partir da publicação até o dia 25 de novembro 2020.
INSCRIÇÃO	26 de novembro de 2020. No Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança – ES, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, 870 – Centro.
	8 às 11h e 30min profissionais com nomes iniciados pelas letras: A até L ; 13h às 16h profissionais com nomes iniciados pelas letras: M até Z ;
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	02 de dezembro de 2020.
RECURSO	03 de dezembro 2020. No Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança – ES, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, 870 – Centro. Das 7h30min às 11h30min.
CLASSIFICAÇÃO FINAL	15 de dezembro de 2020. Na Secretaria Municipal de Educação e no site www.boaesperanca.es.gov.br .
CHAMADA/ESCOLHA	Será publicado posteriormente.